Processo nº 335-PLEX 095/2022
Em 06/10/2022

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de diversos imóveis e posteriormente a alienação.

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal a proceder à desafetação dos imóveis constantes nos incisos abaixo, a fim de possibilitar a alienação dos referidos.

I - uma área de terras, sem benfeitorias, situada nesta cidade, zona urbana, sob matrícula n.º 22.929, livro n° 02 do Registro de Imóveis de Montenegro – RS.

II - uma área de terras, sem benfeitorias, situada nesta cidade, zona urbana, sob matrícula n.º 24.699, livro n° 02 do Registro de Imóveis de Montenegro – RS.

III – um terreno, sem benfeitoria, situado nesta cidade, zona urbana, sob matrícula 27.832, livro n° 02 do Registro de Imóveis de Montenegro – RS.

VI – um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, zona urbana, sob matrícula 8.887, livro n° 02 do Registro de Imóveis de Montenegro – RS.

V - um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, zona urbana, sob matrícula 8.911, livro n° 02 do Registro de Imóveis de Montenegro – RS.

Art. 2° Procedida a desafetação, fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos nos incisos do artigo 1°, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 14.133/2021 e pelo preço estabelecido no Parecer Técnico - Avaliação de Imóvel, obedecidas todas as exigências e formalidades legais.

Parágrafo único. Os valores provenientes das alienações serão destinados ao Fundo Municipal para desapropriação, construção, revitalização, ampliação ou reforma de bens imóveis do Município de Montenegro-RS.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de outubro de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/CB26-DBF7-8629-4892 e informe o código CB26-DBF7-8629-4892

Ofício n.º 104/2022-GP-AAL Montenegro, 05 de outubro de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 95/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a proceder a desafetação de diversos imóveis e posteriormente a alienação.

Justifica-se o presente projeto para que se possa atender as diretrizes de exercer uma gestão eficiente e planejada, atendendo o interesse público e o bem-estar social de nossos munícipes.

A alienação dos cinco imóveis, pertencentes ao Município de Montenegro, ocorrerá conforme avaliação (parecer técnico) realizada por profissional, através de licitação na modalidade de Concorrência Pública. A intenção da Administração é arrecadar recursos para fomentar o Fundo Municipal para desapropriação, construção, revitalização, ampliação ou reforma de bens imóveis do Município de Montenegro-RS, que será criado, para a construção de obras fundamentais ao bom andamento do serviço público, como o futuro Centro Administrativo e a Policlínica, além da revitalização dos prédios históricos de nossos munícipes, como o Palácio Rio Branco.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 7323/2022.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/CB26-DBF7-8629-4892 e informe o código CB26-DBF7-8629-4892

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CB26-DBF7-8629-4892

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 05/10/2022 15:44:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/CB26-DBF7-8629-4892